



MOÇÃO Nº 478/2023

APOIO ao Governo do Estado de São Paulo pela sanção do Decreto nº 67.634, que institui o Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – PEIPTEA e dá providências correlatas.

Considerando que existem hoje no Estado de São Paulo mais de 400 mil pessoas sob a condição do diagnóstico de TEA (Transtorno do Espectro Autista);

Considerando que políticas públicas de atenção vêm se intensificando e que medidas efetivas são esperadas por familiares e pela comunidade TEA;

Considerando que Governo de São Paulo, por meio do Decreto nº 67.634, lançou o Plano Estadual Integrado que vai alinhar, articular e ampliar os serviços de atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em todo o Estado;

Considerando que entre as medidas adotadas pela iniciativa do decreto, está a expedição, sem custos em todo o Estado, da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), conhecido como 'RG do autista';

Considerando que o documento vai facilitar a identificação da pessoa com TEA e seus responsáveis, propiciando mais rapidez no atendimento junto aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social e, conseqüentemente, maior respeito em estabelecimentos de qualquer natureza;

Considerando que o decreto vem para ratificar direitos já garantidos pela Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a qual estabelece que a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

Considerando que esse compromisso do Governo do Estado em busca de políticas públicas de inclusão reverbera aqui na região metropolitana de Jundiaí, e que esta Moção é uma forma conscientizar e informar a população de que as ações em benefício dessa comunidade encontra respaldo nesta casa de leis,

/Elt





Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Governo do Estado de São Paulo pela sanção do Decreto nº 67.634, que institui o Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – PEIPTEA e dá providências correlatas.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Governador do Estado de São Paulo, Sr. Tarcísio de Freitas;
2. Secretário de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Sr.

Marcos da Costa;

3. Secretário de Gestão e Governo Digital, Sr. Caio Paes de Andrade;
4. Secretário da Educação, Sr. Renato Feder; e
5. Presidente da ALESP, Deputado André do Prado.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2023.

MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS
Madson Henrique

